



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Policia Militar

Responsável pela demanda: Edson Trombetta

Matrícula: 924410-7

E-mail:20b1c3p1gcmt@pm.sc.gov.br

Telefone: 49 991214693

OBJETO: Manutenção corretiva da viatura de placa RXT-9C73, com 71.010 km rodados, incluindo a substituição das porcas das rodas e a troca do filtro do ar-condicionado.

JUSTIFICATIVA: O veículo em questão apresentou a necessidade de substituição das porcas das rodas, que se encontravam danificadas, comprometendo a segurança durante o uso. Adicionalmente, identificou-se a necessidade de substituição do filtro do ar-condicionado, essencial para a manutenção do conforto e da qualidade do ar no interior do veículo, conforme recomendação técnica. Tais reparos são indispensáveis para garantir a segurança operacional.

1. De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021. Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

2. VALOR ESTIMADO

R\$ 455,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Irani/SC, 28/01/2025

Edson Trombetta
Comandante da Policia Militar

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTD Mecânico que Elaborou:
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5740

Cidade: CONCORDIA

UF: SC

Telefone: (49) 34425444

E-Mail: autoshowconcordia@grupoautoshow.com.br

C.N.P.J. 10582050000692

Data do Orçamento 15/01/2025

Inscrição Estadual 260497088

Data de Validade: 20/01/2025

Dados do Cliente

Cliente: 6460 CNPJ : 83.931.550/0001-51 Bairro: UNIVERSITARIO
 Nome: POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA FUMPOM CEP: 8851095
 Endereço: ARCHILAU BATISTA DO AMARAL SN Cidade: LAGES UF: SC
 Complemento: Fone: 49 35616936 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGEB76H0NB165509 Placa: RXT9C73 KM média: 71010 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: TRACKER LT KM atual: 71010 Ano Mod.: 2022 Data Venda: BRANCA

Dados do Consultor

Nome: SIDNEI LUIS PERONDI Telefone: E-mail:

Solicitações:

2 ORÇAMENTO

| Item | Descrição | GD | Vlr. Unit. | Qtd. | % Desc | Vlr. Desc | Vlr. IPI | ICMS Ret. | Vlr.Total | Trib. |
|----------|------------------|----|------------|-------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|-------|
| 13508023 | FILTRO DO AR CON | L | 64,17 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,17 | |
| 9599297 | PORCA DE RODA | B | 32,85 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391,80 | |
| | Sub-Total | | | 13,00 | | 0,00 | | 0,00 | 455,97 | |

| | | | |
|-----------------------------|------|----------------------------|--------|
| Total Desconto das Peças | 0,00 | Total das Peças | 455,97 |
| Total Desconto dos Serviços | 0,00 | Total dos Serviços | 0,00 |
| | | Total Líquido do Orçamento | 455,97 |
| | | Franquia | 0,00 |
| | | P.C.C. (-) | 0,00 |
| | | ISS Retido (-) | 0,00 |

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 10486, descrita a seguir:

| Condição de Pagamento | Nro. Dias | Valor |
|-----------------------|-----------|-------|
| | | 0,00 |

CONCORDIA, 15 de Janeiro de 2025

SIDNEI LUIS PERONDI

POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA FUMPOM



AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,5740 - SÃO CRISTOVAO
 CEP : 89711-650 - CONCORDIA - SC
 FONE : (49) 3442-5444 FAX : (49) 3442-5444
 CNPJ : 10.582.050/0006-92 - INSC. EST. : 260497088
 C.C.M. : 30586

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13207 1ª VIA - CLIENTE
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO :
 DATA IMPRESSÃO: 15/01/2025 - 15:08
 DATA EMISSÃO: 15/01/2025 - 13:49 VALIDADE: 1 DIA(S)
 PREVISÃO DE ENTREGA: 15/01/2025 às 16:00 Horas
 ORÇAMENTO PRÉVIO A SER EMITIDO EM :

CLIENTE PAGADOR

NOME : POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA FUMPOM CÓDIGO : 6460
 ENDEREÇO : RODOVIA ARCHILAU BATISTA DO AMARAL SN
 CEP: 8851095 BAIRRO: UNIVERSITARIO CIDADE: LAGES UF: SC
 CNPJ: 83.931.550/0001-51 I.E.: ISENT0
 TEL. (RES): (COM.): (49) 3561-6936 (CEL.): (49) 93289-8576
 E-MAIL: POSTO10SCNT@PMRV.SC.GOV.BR

TIPO SERVIÇO
 EXTERNO
 INTERNO
 GARANTIA
 REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO
 MODELO : 5NJTTJ - TRACKER LT
 PLACA : RXT9C73
 CHASSI : 9BGEB76H0NB165509
 MOTOR:
 ANO FAB.: 2022
 CÂMBIO:
 DIFERENCIAL:
 COR: BRANCA
 KM: 71010

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

NOME : POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA FUMPOM CÓDIGO : 6460
 ENDEREÇO : RODOVIA ARCHILAU BATISTA DO AMARAL SN
 CEP: 8851095 BAIRRO: UNIVERSITARIO CIDADE: LAGES UF: SC
 CNPJ: 83.931.550/0001-51 I.E.: ISENT0
 TEL. (RES): (COM.): (49) 3561-6936 (CEL.): (49) 93289-8576
 E-MAIL: POSTO10SCNT@PMRV.SC.GOV.BR

NÍVEL COMBUS. : 
 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
 DATA 1ª VENDA:
 DATA ÚLTIMA VENDA:
 CONC. VENDEDORA:
 OUTRAS
 Nº CERTIFICADO GARANTIA:
 PRISMA(Nº COR):
 /
 CONSULTOR TÉCNICO:
 SIDNEI LUIS PERONDI

ITEM TP COD.TS SERVIÇOS A EXECUTAR

001 - E - V1 - ITENS ADICIONAIS REVISÃO 70 MIL KM
 002 - E - V1 - ORÇAMENTO

REQUISICÃO DE PEÇAS

| | |
|-------|--|
| 23680 | |
| | |
| | |
| | |
| | |

OBSERVAÇÕES
 TROCA DE PORCAS MOTIVO: CHAVE INCORRETA OU MAL CONECTADA, ASSIM DANIFICANDO AS PORCAS DE RODAS DO VEICULO.
 TROCA FILTRO AR CONDICIONADO: FILTRO MUITO SUJO.

UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA GM

NOME:
 ENDEREÇO:
 CIDADE: ESTADO:
 FONE: FAX:

DESPESAS

| | | |
|-------------------|---------------|--------|
| M.O. - REVISÃO | PEÇAS | 455,97 |
| M.O. - MECÂNICA | ACESSÓRIOS | |
| M.O. - CARROÇARIA | COMBUSTÍVEIS | |
| M.O. - PINTURA | LUBRIFICANTES | |
| SERV. TERCEIROS | OUTROS | 0,00 |
| LAVAGEM | TOTAL | 455,97 |

Grupo AutoShow **Sempre o melhor negócio**

 ASSINATURA DO CLIENTE

CAIXA

 VISTO

PRODUTO RETIRADO EM

 Assinatura do Cliente

Prezado Cliente : Apresente este comprovante para retirada de seu veículo.

Previsão de Entrega: 15/01/2025 às 16:00 Horas
 Concessionária: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,5740 - SÃO CRISTOVAO - (49) 3442-5444

Nº 13207
 Prisma Nº Cor: /
 Consultor Técnico: SIDNEI LUIS PERONDI
 Ramal :



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE: Policia Militar

2 - DO OBJETO

Manutenção corretiva da viatura de placa RXT-9C73, com 71.010 km rodados, incluindo a substituição das porcas das rodas e a troca do filtro do ar-condicionado.

3 – DA JUSTIFICATIVA

O veículo em questão apresentou a necessidade de substituição das porcas das rodas, que se encontravam danificadas, comprometendo a segurança durante o uso. Adicionalmente, identificou-se a necessidade de substituição do filtro do ar-condicionado, essencial para a manutenção do conforto e da qualidade do ar no interior do veículo, conforme recomendação técnica. Tais reparos são indispensáveis para garantir a segurança operacional.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 10.582.050/0006-92 com sede na Rua Tancredo De Almeida Neves, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP 89.711-650.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa selecionada foi: Auto Show GM Comércio de Veículos LTDA, CNPJ 10.582.050/0006-92. O fornecedor selecionado foi o que tinha a disponibilidade e capacidade de realizar o serviço, aliado à viabilidade, a empresa é a que faz a revisão do veículo em questão. O fornecimento do objeto será entregue na totalidade, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. O fornecedor deverá comprovar os requisitos básicos de habilitação, comumente exigidos para a participação de licitações.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R\$ 455,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Filtro do Ar Condicionado | 01 | 64,17 | 64,17 |
| 02 | Porca de Roda | 12 | 32,65 | 391,80 |
| TOTAL | | | | 455,97 |



6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 24h horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na sede da empresa.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
- j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
- k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das



respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000.**

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Não se aplica ao caso.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Serviços de utilidade pública

Despesa: 130

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edson Trombetta

Matricula: 924410-7

Cargo/função: 2º Sgt PM CMT Polícia Militar

Unidade: Polícia Militar

Fone para contato: 49 991214693

E-mail para contato: 20b1c3p1gcmt@pm.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 28/01/2025.



Edson Trombetta
Comandante da Policia Militar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

1 – OBJETO

Manutenção corretiva da viatura de placa RXT-9C73, com 71.010 km rodados, incluindo a substituição das porcas das rodas e a troca do filtro do ar-condicionado.

2 - JUSTIFICATIVA

O veículo em questão apresentou a necessidade de substituição das porcas das rodas, que se encontravam danificadas, comprometendo a segurança durante o uso. Adicionalmente, identificou-se a necessidade de substituição do filtro do ar-condicionado, essencial para a manutenção do conforto e da qualidade do ar no interior do veículo, conforme recomendação técnica. Tais reparos são indispensáveis para garantir a segurança operacional.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I, § 7º.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa selecionada foi: Auto Show GM Comércio de Veículos LTDA, CNPJ 10.582.050/0006-92. O fornecedor selecionado foi o que tinha a disponibilidade e capacidade de realizar o serviço, aliado à viabilidade, a empresa é a que faz a revisão do veículo em questão.

O fornecimento do objeto será entregue na totalidade, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. O fornecedor deverá comprovar os requisitos básicos de habilitação, comumente exigidos para a participação de licitações.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 30 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela inspeção será de R\$ 455,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Filtro do Ar Condicionado | 01 | 64,17 | 64,17 |
| 02 | Porca de Roda | 12 | 32,65 | 391,80 |

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Serviços de utilidade pública

Despesa: 130

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
- j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.

k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani (SC), em 31 de janeiro de 2025.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 31/01/2025

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 31 de janeiro de 2025.

VANDERLEI
CNCI:6258358195
3

Assinado de forma digital por
VANDERLEI CNCI:62583581953
Dados: 2025.01.31 08:18:14
+3300

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Cristiane Ferri

Chave de Autenticação Digital
2057-4372-907

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 40/2025
Emissão: 31/01/2025
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2016 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Centro de custo: 0001.0016 - UTILIDADE PÚBLICA

Descrição: Manutenção corretiva da viatura de placa RXT-9C73, com 71.010 km rodados, incluindo a substituição das porcas das rodas e a troca do filtro do ar-condicionado

Despesas

| Despesa | Fonte de recurso | Valor indicado (R\$) | Valor bloqueado (R\$) |
|--|----------------------------|----------------------|-----------------------|
| 130 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 455,97 | 0,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unidade de | Material/Serviço | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------|------------|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 1 | 1,00000 | UN | 13345 - FILTRO DE AR CONDICIONADO | 64,17000 | 64,17 |
| 2 | 12,00000 | UN | 49224 - Porca de Roda | 32,65000 | 391,80 |
| | | | | Total geral (R\$) | 455,97 |

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.582.050/0006-92 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES | NÚMERO 5740 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 89.711-650 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO CONCORDIA | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (49) 3202-2222 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **08:47:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaYQq4KESrCQjhsETB9Vw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvYUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER|04686581907-FRANCO CARLOS DA SILVA

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 10.582.050/0001-88 – NIRE 42204241345**

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, residente e domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, CEP: 88.509-150, São Cristóvão, Lages/SC.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da filial 04, NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92, para Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social “**AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto:

- Comércio de veículos, peças e acessórios;
- Show room de veículos e acessórios;
- Prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores;
- Participação em outras sociedades;
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 600, CEP: 88.110-693, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, e suas filiais abaixo:

- **Filial 01** tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02** tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na JUCESC sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03** tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/SC, CEP: 88.509-501, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04** tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5740, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, inscrita na JUCESC sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

| QUADRO SOCIETÁRIO | QUOTAS | VALOR |
|----------------------------|------------------|-------------------------|
| FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA | 5.445.000 | R\$ 5.445.000,00 |
| FRANCO CARLOS DA SILVA | 55.000 | R\$ 55.000,00 |
| TOTAL | 5.500.000 | R\$ 5.500.000,00 |

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios Édio Assis Fuchter e Franco Carlos da Silva.

Parágrafo Primeiro: ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, INCLUSIVE, para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

Parágrafo Segundo: FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, EXCETO para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão receber um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro: O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados.”

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente por certificação o presente instrumento.

São José/SC, 09 de Outubro de 2020.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por: EDIO ASSIS FUCHTER

FRANCO CARLOS DA SILVA

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020



202917169

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA | AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| PROTOCOLO | 202917169 - 09/10/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020
SOB N: 20202917169

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202917169

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285735
CNPJ 10.582.050/0006-92
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2020

Arquivamento 20202917169 Protocolo 202917169 de 09/10/2020 NIRE 42204241345

Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193874330895420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/10/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:30 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **8326.9EA0.A0BD.0F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0006-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140010658110**
Data de emissão: **13/01/2025 09:31:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/01/2025 09:00:57



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1073/2025

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **1404474 - AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/CPF: **10.582.050/0006-92**

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, n 5740

Complemento:

Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**

Cidade: Concórdia

Estado: SC

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação **REGULAR** na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 10 de janeiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0006-92
Razão Social: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 5775 / SAO CRISTOVAO / CONCORDIA / SC / 89711-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011603371749610637

Informação obtida em 31/01/2025 08:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.582.050/0006-92

Certidão nº: 2071266/2025

Expedição: 10/01/2025, às 13:21:03

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.582.050/0006-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 às 09:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6835424: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6835424>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025
MODALIDADE Dispensa DL06/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de serviços de manutenção corretiva da viatura de placa RXT-9C73, com 71.010 km rodados, incluindo a substituição das porcas das rodas e a troca do filtro do ar-condicionado.

Contratada: Auto Show GM Comércio de Veículos LTDA, CNPJ 10.582.050/0006-92.

Valor Total: R\$ 455,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso I.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 31 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI
CANCI:6258
3581953

Assinado de forma
digital por VANDERLEI
CANCI:62583581953
Dados: 2025.01.31
09:06:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Eilirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Cristiane Ferri

Chave de Autenticação Digital
1671-4103-270

Página
1 / 1

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 222/2025
Emissão: 31/01/2025
Vencimento: 28/02/2025

Objeto: Manutenção corretiva da viatura de placa RXT-9C73, com 71.010 km rodados, incluindo a substituição das porcas das rodas e a troca do filtro do ar-condicionado.

Licitação: DL 6/2025

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Aquisição de Bens

Pré-empenho: 251/2025

Empenho:

Fornecedor: 614 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.582.050/0006-92

Nome Fantasia:

CEP: 89.711-650

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - São Cristóvão

Cidade: Concórdia - SC

E-mail:

Fone: 4932022222

Banco: Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob

Agência: 3251 - 0

C/C: 12324 - 2

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Material/Serviço Descrição | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------|-------------------|-----------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | 1,00000 | UN | 13345 - FILTRO DE AR CONDICIONADO | | 64,17000 | 64,17 |
| 2 | 12,00000 | UN | 49224 - Porca de Roda | | 32,65000 | 391,80 |

Valor desta autorização: R\$ 455,97

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023 E IN RFB Nº 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal